

O PAPEL DOS ENTES PÚBLICOS NO ACESSO À JUSTIÇA

Marcos Vinícius de Assis BARROS (Unileste); Atryson Martins Linhares NUNES (Unileste); Tiago Penna BRAGA (Unileste)

Introdução: Neste trabalho analisar-se-á o papel do Estado na assistência jurídica sob a ótica dos princípios e objetivos constitucionais ponderando pelo federalismo cooperativo brasileiro. Abordar-se-á a ADPF 279 que tramita no STF em desfavor do município de Diadema, o qual assistia juridicamente seus cidadãos, sob a alegação de usurpação de competência. Faria (2002, p.48) diz: “o progresso da democracia mede-se exatamente pela expansão dos direitos e sua afirmação em juízo”. Nota-se a necessidade de analisar a problemática pela luz da Constituição Federal e da exegese adequada a garantir a manutenção dos direitos e competências de forma compatível com o espírito constitucional. Objetivo: O Objetivo desse trabalho é analisar o direito de Acesso à Justiça numa óptica social, abordando sua evolução histórica, diplomas legais pertinentes, seu status de direito fundamental, políticas públicas afins e, por fim, sua competência em um Estado Democrático de Direito. Metodologia: Visando o respeito à integralidade do estudo e seus resultados cumpre destacar a metodologia utilizada neste trabalho discriminando o modus operandi implementado.

A metodologia adotada no presente trabalho será a Dialética com objetivo descritivo visando à explicação do fenômeno do Acesso à Justiça e a compreensão de soluções pertinentes.

Quanto à forma de pesquisa foi eleita a Pesquisa Aplicada a fim de buscar soluções para os problemas encontrados na análise prática do tema. Por fim, foi utilizada a análise literária e jurisprudencial como mecanismos como formas de levantamento bibliográfico para abordagem do tema.

Resultados: Observando o cenário brasileiro nota-se que tal direito não desfruta do protagonismo merecido e nem do zelo estatal que lhe é devido com base em seu status fundamental. Trata-se de um direito indiscutivelmente democrático essencial conforme a lição de Cappelletti e Garth (1998, p.12):

“O acesso à justiça pode, portanto, ser encarado como o requisito fundamental – o mais básico dos direitos humanos – de um sistema jurídico moderno e igualitário que pretende garantir, e não apenas proclamar o direito de todos”.

Portanto, é necessário tutelar o direito de Acesso à Justiça e elevá-lo ao patamar que lhe é devido no plano prático implementando políticas públicas de ampliação dos instrumentos de acessibilidade jurisdicional e extensão da competência ativa de prestar a assistência jurídica aos hipossuficientes. Observando a interpretação da norma, o sistema federalista cooperativo brasileiro, os princípios e objetivos constitucionais, denota-se o dever de prestar a Assistência Jurídica e garantir o Acesso à Justiça cabe ao Estado como um todo, sem haver monopólio de competências.

Conclusão: Por fim, analisando as questões pertinentes, a mens legis trazida pela Magna Carta quanto ao assunto, a exegese de concretização dos direitos fundamentais e o princípio da Máxima Efetividade, conclui-se pela viabilidade da prestação assistência pelos municípios brasileiros em cumprimento do federalismo cooperativo brasileiro

Palavras-chave: Municípios . Assistência jurídica. Possibilidade.

Agências de fomento: Unileste